

# CONTRATO

N.º de Registo

252

Processo

2023/450.10.805/22

Assunto:

Aquisição de Equipamento de Climatização para o Museu Municipal

---- Na sequência de procedimento pré-contratual de consulta prévia aquisição de equipamento de climatização para o Museu Municipal de Marvão. -----

----- **É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato entre:** -----

----- **Primeiro outorgante:** Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado neste ato pelo Vice - Presidente da Câmara Municipal, Luis Manuel Aires Mações Costa, em substituição do Presidente da Câmara por este se encontrar ausente, com domicílio profissional no Largo de Santa Maria, em Marvão, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta cinco de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- **E** -----

-----**Segundo outorgante:** Destaque Rigor Canalizações Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 509960294, com sede na Zona Industrial das Lamas, Lote 27, 6120-786 Mação, detentora do capital social de trinta mil euros, neste ato representada por Luis Carlos Valente Marques, titular do cartão de cidadão número ~~XXXXXXXX~~, que outorga na qualidade de gerente, conforme verifiquei através da certidão permanente subscrita em seis de janeiro de dois mil e vinte dois e válida até seis de janeiro de dois mil vinte cinco, documento que arquivou. -----

---- **E que se rege pelas seguintes cláusulas:** -----

## Cláusula Primeira

### Objeto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, ao fornecimento de equipamento de climatização para o Museu Municipal de Marvão, nos termos do

convite que lhe foi endereçado a vinte quatro de janeiro de dois mil vinte quatro e nos termos da sua proposta de vinte seis de janeiro de dois mil vinte quatro. -----

---- O referido fornecimento deverá ser executado por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **Preço contratual**

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 13.320 € (treze mil trezentos vinte euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O pagamento será efetuado 30 dias após receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e vinte dois corrigido e em vigor, o qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero sete zero um zero nove com o número sequencial de compromisso 30965. -----

### **Cláusula Terceira**

#### **Prazo de execução**

---- A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, de forma imediata, após a assinatura do contrato, e obriga-se ao exato cumprimento do disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos aprovados, que serviram de base ao referido procedimento, documentos que neste instrumento se dão por integralmente reproduzidos e dele ficam a fazer parte integrante e que arquivo. -----

### **Cláusula Quarta**

#### **Execução da prestação de serviços**

---- A prestação dos serviços objeto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja atuação se considera responsável e cuja disciplina e direção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **Caução**

---- Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **Cláusula Sexta**

##### **Foro competente**

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

#### **Cláusula Sétima**

##### **Disposições finais**

---- 1 – O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de três de janeiro de dois mil vinte quatro. -----

---- 2 – Foi nomeado gestor do procedimento, ~~António Gomes, António Gomes~~ da Câmara Municipal de Marvão e gestor do contrato, ~~João António~~ em regime de ~~ausência~~ de ~~ausência~~ na Câmara Municipal de Marvão, nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos. -----

---- 3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de sete de fevereiro de dois mil e vinte quatro do Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula Oitava**

##### **Documentos anexos**

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- b) Certidão de Não Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- c) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Mação; -----
- d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial (se aplicável); -----
- e) Declaração do segundo outorgante, elaborada de acordo com a alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, anexo II do Caderno de encargos; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas). -----

--- E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, ~~Luís Manuel António Augusto Rodrigues, Costa~~ de ~~Luís Manuel António Augusto Rodrigues, Costa~~, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2021, por oposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei número 30/2021 de 21 de maio, na sua redação atual e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro. -----

Primeiro Outorgante

LUÍS MANUEL  
MAÇÃS AIRES  
COSTA

Assinado de forma digital por  
LUÍS MANUEL MAÇÃS AIRES  
COSTA  
Data: 2024.02.19 15:43:02

## Segundo Outorgante

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por  
LUIZ CARLOS VALENTE MARQUES  
Sócio-Gerente  
Destaque Rigor Canalizações  
Unipessoal Lda  
Data: 19-02-2024 17:11:26

---

## O Oficial Público

 Assinado de forma  
digital por   
  
 Dados: 2024.02.19  
15:27:49 Z

---